

## LEI Nº 6.224, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Dacolônia Alimentos Naturais Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo discriminado à Empresa DACOLÔNIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA, empresa com ramo de atividade de indústria de alimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 04330736/0001-89, estabelecida na estrada da Costa da Miraguaia, s/n, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 5.719, de 25 de março de 2009, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”:

-Repasso de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), para colocação de aterro “saibro e brita”.

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO  
01- DEPARTAMENTO DE GESTÃO  
2.005- Manutenção do Fomento às Atividades Econômicas e Industriais  
4.4.60.41- Contribuições (491)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2011.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração